



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO CARIOCA PINTO**

Requerimento Nº - 033

Ano: 2023.

AUTOR: VEREADOR FRANCISCO CARIOCA PINTO

ASSUNTO: REQUER na forma Regimental depois de ouvir o douto Plenário desta Casa, para que seja oficializado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Tefé, para que o mesmo solicite ao setor competente, que coloque em todos os setores públicos e que faça valer o Estatuto do Idoso, dando a eles prioridade no atendimento.

APROVADO
EM: 23 MAR. 2023

JUSTIFICATIVA.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

É fundamental toda e qualquer pessoa saber dos direitos que o idoso acima de 60 anos tem. O estatuto do idoso estabelece que a pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral, assegurando-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. Prevê ainda que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. O Sistema Único de Saúde (SUS), assim como os demais órgãos e repartições públicas e privadas, deve observar o atendimento preferencial e prioritário aos idosos conforme determino no artigo 3º do Estatuto do Idoso. "Lembrando que os maiores de 60 anos possuem super prioridade e isso também deve ser aplicado para atendimento no SUS.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé-AM, 22 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL
DE TEFÉ
PROTOCOLO
RECEBIDO

21 MAR 2023

HORA: 12:42
VISTO: *[assinatura]*

FRANCISCO CARIOCA PINTO
- VEREADOR (PSD) -

RUA OLAVO BILAC, 406 - CENTRO
CEP: 69.470-000

TEFÉ-AMAZONAS

[assinatura]
Carlos Fábio F. Araújo
Vereador/Tefé
1514530-1